

PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 106/GAB/PROC

Lapa, 27 de Julho de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 066/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse aporte financeiro e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

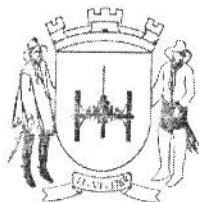
Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001126 / 2015 30/07/2015
Leila Aubriff Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 15:56:22

Arthur Vidal

AGIR COMO PRAXE
31/07/2015
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 066, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de aporte financeiro objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

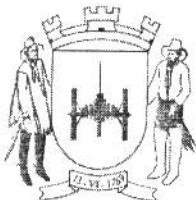
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, autorizado a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-61, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 440, Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 51.566,65 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) referente a aporte financeiro previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2747/2012, para a execução de ações voltadas a garantia dos direitos da pessoa idosa, previstas no PROJETO MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, selecionado pelo Conselho, a ser desenvolvido pela Instituição Lar de Idosos São Vicente de Paulo, condizente com a Resolução CMDI/LAPA-PR nº 16, de 06/07/2015, que dispõe sobre o repasse dos recursos, conforme Projeto, Plano de Aplicação e Planilhas de Orçamento, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Convênio, com as justificativas necessárias para a sua prorrogação. *Mo*



PROJETO DE LEI Nº 066, DE 27.07.15

... 02

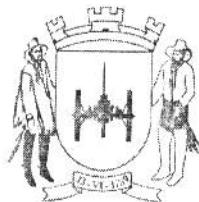
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 10 – Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social
01 10 06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08 241 0014 2045 0000 – Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
3.3.50.41.00.00.00.3000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Julho de 2015.

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal firme convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de aporte financeiro previsto no PROJETO MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, objetivando a execução de ações voltadas a garantia dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências

O referido Termo de Convênio tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da pessoa idosa por meio de aporte financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Segue anexo, Minuta do Convênio a ser celebrado, a qual esclarecerá todas as dúvidas que possam surgir referentes ao referido repasse.

Confianto no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Julho de 2015.

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



ANEXO I

**PROJETO DE MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Solicitação de Inclusão no "Banco de Projetos" para captação de recursos FMDI/Doações e FMDI/GERAL

1. IDENTIFICAÇÃO: LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

Abrangência do Projeto:

- () Rural: localidades _____
() Urbano Central
() Urbano Periférico: Bairros _____
() Rural e Urbano

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Entidade Proponente: Lar de Idosos São Vicente de Paulo	CNPJ: 75.189.498/0001-81	
Endereço : Rua Barão do Rio Branco,440	CEP: 83.750-000	
Telefone: (41) 3622-3362	Fax: não possui	E-mail institucional: lardeidosossvp@ibest.com.br
Responsável: João Ozier Ferrari	CPF: 519.089.569-68	Função: Presidente
Nº Conta Corrente:	Banco :	Nº Agência:
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto João Ozier Ferrari	Função Presidente	E-mail lardeidosossvp@ibest.com.br
Telefone (41) 3622-3362	Celular (41) 98942974	Nº registro no Conselho Profissional

1.2. Valor do Projeto / Programa:

(FMDI) R\$ 51.566,65 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

1.3. Nome do Projeto:

Melhoria da Estrutura Física do Lar de Idosos São Vicente de Paulo e Aquisição de Material de Consumo

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81



2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMDI ____/2014.

(X) Garantia do direito à Convivência Familiar e Comunitária;

(X) Garantia do direito à Vida;

(X) Garantia do direito à Saúde;

(X) Garantia do direito à Alimentação;

() Garantia do direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

() Garantia do direito ao Trabalho, à Cidadania, à Liberdade, à Dignidade e Respeito;

3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

3.1 - Problemas: (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto
Ex: número de idosos em situação de abandono, vivência de rua, vítimas de violência física e psicológica, etc.)

O presente projeto visa reformar parte das acomodações internas do Lar de Idosos São Vicente de Paulo (quartos, enfermaria, salão de festas, sala de TV, banheiros e corredores), tendo em vista que as atuais acomodações são antigas, com problemas estruturais, de acessibilidade e goteiras. Devido às exigências do Conselho do Idoso e baseado na RDC e ANVISA (órgão que regulamenta as instituições de longa permanência da pessoa idosa), necessitamos da aquisição de materiais de consumo para as melhorias físicas e gêneros alimentícios para complementação da alimentação diária, garantindo o mínimo de dignidade a cerca de 47 (quarenta e sete) idosos acolhidos na Instituição que se encontravam em situação de vulnerabilidade social, possibilitando, também, a acolhida de mais idosos.

3.2. Oportunidades: (possibilidades/recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto. Ex.: rede socioassistencial articulada com a rede de saúde e educação no trabalho com famílias; atuação efetiva do conselho do idoso, do Ministério Público no combate a violência, parceria com outras entidades e programas, entre outras ações, etc.)

A Instituição conta com parcerias junto a Prefeitura Municipal da Lapa (subvenções), Secretaria de Saúde (assistência médica e medicamentos), Secretaria de Inclusão Social (transporte e cessão de funcionários) e, Conselho do Idoso (orientação e monitoramento).

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81



4. Público:

(Quantidade e Caracterização dos idosos a serem atendidos. Ex.: 100 idosos com renda de até um salário mínimo, ou idosos beneficiários do BPC, ou idosos vítimas de violências ou abandonados, etc.) (é obrigatório o preenchimento desta informação).

4.1. Número total de idosos a serem atendidos

35 idosos com renda de 01(um) salário mínimo, 10 idosos beneficiários do BPC e 02 idosos sem renda.

4.2. Faixa etária:

Com idade igual ou superior a 60 anos

4.3. Número de famílias a serem atendidas

Não é o caso

5. OBJETIVOS

(resultados esperados/ o que se pretende alcançar com o projeto; qual o impacto que o projeto pode causar na realidade. Ex: diminuição do número de idosos abrigados no município; redução da presença de idosos em vivência de rua, abandono e maus tratos, etc....)

Propiciar aos idosos mais conforto, segurança, saúde e convivência com a comunidade local, favorecendo a possibilidade de acolhimento a mais idosos, diminuindo o número de pessoas nessa faixa de idade, em situação de vulnerabilidade social.

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81



6. METODOLOGIA DO PROJETO

6.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM OS IDOSOS

Atividades	Periodicidade
Consultas médicas	No dia-a-dia quando necessário e, mensalmente visita de médico voluntário. Diariamente, tem acompanhamento de auxiliares de enfermagem contratadas pela Instituição
Exames médicos	Quando solicitado
Alimentação	6 vezes ao dia (café, lanche manhã, almoço, lanche tarde, jantar e ceia)
Prova de vida nos bancos	Quando necessário
Consultas odontológicas	Quando agendadas
Higiene pessoal e banho	Diariamente
Visitas e passeios	Quando programadas
Fisioterapia	20 horas semanais

6.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS

Atividades	Periodicidade
<i>Os idosos acolhidos na instituição, na sua maioria, por serem pessoas com mais de 60 anos de idade não possuem vínculos familiares de 1º grau, razão pela qual encontravam-se abandonados ou com sinais de maus-tratos. Diante do exposto, os mesmos raramente recebem visitas de familiares.</i>	Quando recebem visitas

7. AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

A concretização do presente projeto proporcionará melhorias significativas no atendimento aos nossos assistidos.

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J. 75.189.498/0001-81



8. PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FMDI

Descrição dos itens	Valor Total (R\$)
Obras (construções, ampliações, melhorias, incluir documentos de arquitetura e engenharia pertinentes - consultar Secretaria de Obras do Município para verificar documentos específicos e exigência de órgãos competentes, observar Resolução nº 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), bem como seguir planilha orçamentária do Governo do Estado, disponível no site www.der.pr.gov.br , no link "Custos de Edificações", "Planilha de Serviços".	
Material de Consumo	
Aquisição de material de construção	R\$ 42.470,65 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)
Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais) (planilha detalhada anexa)
Equipamentos	
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	
TOTAL GERAL	R\$ 51.566,65 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Lapa-PR, 26 de junho de 2015


JOÃO OZIER FERRARI
 Representante Legal da Entidade


IZABEL CRISTINA SCHMIDT GONSALVES
 Contador (a) responsável - CRC/PR nº 022.6820-0

Atenção Importante !!!:

- O Plano de Aplicação deverá ser apresentado conforme modelo acima em folha distinta (ou seja, separado do projeto social), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal da entidade e pelo contador (devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).
- Deverá ainda, ser anexada planilha detalhada descrevendo os itens, valores unitários e valor total do que serão adquiridos com os recursos do FMDI.
- No caso de obras, ampliações ou melhorias deverão anexar documentação e planilha padrão do Governo do Estado do Paraná e com o parecer da Secretaria de Obras do Município.

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J. 75.189.498/0001-81



PLANIHA DETALHADA DOS ITENS COM RECURSOS DO FMDI

NATUREZA	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
MATERIAL DE CONSUMO				
GÊNEROS LIMENTÍCIOS R\$ 9.096,00)	300 Kg	Coxa/sobre coxa frango	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
	300 Kg	Peito c/osso frango	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
	300 Kg	Carne moída 2ª bovina	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
	300 Kg	Acém bovino	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
MATERIAL DE CONSUMO				
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO R\$ 42.470,65)	01 rolo	Isolante térmico 1 face 10 x 1,15	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	05 rolos	Isolante térmico 1 face 50 x 1,15	R\$ 140,00	R\$ 700,00
	5.000 Und	Telha Francesa	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
	600 m²	Forro PVC (branco)	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
	200 m	Fio rígido 10 mm	R\$ 3,50	R\$ 700,00
	400 m	Fio flexível 2,5 mm	R\$ 0,83	R\$ 332,00
	400 m	Fio flexível 1,5 mm	R\$ 0,52	R\$ 208,00
	30 kg	Prego 20 x 42	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	50 kg	Prego 17 x 27	R\$ 7,00	R\$ 350,00
	75 kg	Rejunte (cor a escolher)	R\$ 2,20	R\$ 165,00
	75 sacos	Argamassa piso sobre piso AC3	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
	35 sacos	Argamassa interna	R\$ 7,00	R\$ 245,00
	300 m²	Piso externo	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
	140 m²	Revestimento interno (parede)	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00
	03 Und	Vaso sanitário Branco	R\$ 78,00	R\$ 234,00
	03 Und	Lavatório c/ coluna branco	R\$ 92,00	R\$ 276,00
	03 Und	Caixa descarga branco	R\$ 21,00	R\$ 63,00
	03 Und	Assento sanitário almofadado branco	R\$ 34,55	R\$ 103,65
	4.000 Und	Tijolos (4 furos)	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
	20 sacos	Cal (20 Kg)	R\$ 6,20	R\$ 124,00
	30 sacos	Cimento (50 Kg)	R\$ 26,50	R\$ 795,00
	1200 peças	Ripa 1x2 x 3,0 metros cambará	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
	170 peças	Caibro 2x4 x 6,0 metros cambará	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00
	80 MI	Espelho cambará 14 Cm	R\$ 9,00	R\$ 720,00

OTAL: R\$ 51.566,65 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Lapa-PR, 26 de junho de 2015

X
JOAO OZIER FERRARI
 Representante Legal da Entidade

IZABEL CRISTINA SCHIMDT GONSALVES
 Contador (a) responsável - CRC/PR nº 022.6820-0

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J 75.189.498/0001-81

Lar de Idosos São Vicente de Paulo		Empresa 1: Cássio Materiais para Construção CNPJ: 79.203.881/0001-06		Empresa 2: Casa do Construtor CNPJ: 18.758.807/0001-53		Empresa 3: Lapa Material de Construção Ltda CNPJ: 84.950.435/0001-97		Menor Preço:	
Item	Produto	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Nº Empresa Vencedora	Valor Total Produto
01 rolo	Isolante térmico 1 face 10 x 1,15	R\$ 36,80	R\$ 36,80	R\$ 36,80	R\$ 36,80	R\$ 30,00	R\$ 30,00	3	R\$ 30,00
05 rolos	Isolante térmico 1 face 50 x 1,15	R\$ 184,00	R\$ 920,00	R\$ 183,00	R\$ 915,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00	3	R\$ 700,00
5.000 Und	Telha Francesa	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	2	R\$ 5.250,00
600 m ²	Forro PVC branco	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00	R\$ 15,10	R\$ 9.050,00	2	R\$ 9.000,00
200 m	Fio rígido 10 mm	R\$ 3,80	R\$ 76,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00	R\$ 3,55	R\$ 710,00	2	R\$ 700,00
400 m	Fio flexível 2,5 mm	R\$ 0,97	R\$ 388,00	R\$ 0,95	R\$ 380,00	R\$ 0,83	R\$ 332,00	3	R\$ 332,00
400 m	Fio flexível 1,5 mm	R\$ 0,62	R\$ 248,00	R\$ 0,60	R\$ 240,00	R\$ 0,52	R\$ 208,00	3	R\$ 208,00
30 kg	Prego 20 x 42	R\$ 7,30	R\$ 219,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00	2 e 3	R\$ 210,00
50 kg	Prego 17 x 27	R\$ 7,30	R\$ 365,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00	3	R\$ 350,00
75 kg	Rejunte (cor a escolher)	R\$ 3,00	R\$ 225,00	R\$ 2,20	R\$ 165,00	R\$ 2,70	R\$ 202,50	2	R\$ 165,00
75 sacos	Argamassa piso sobre piso AC3	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00	R\$ 32,40	R\$ 2.430,00	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00	1 e 3	R\$ 2.175,00
35 sacos	Argamassa interna	R\$ 8,00	R\$ 280,00	R\$ 8,75	R\$ 306,25	R\$ 7,00	R\$ 245,00	3	R\$ 245,00
300 m ²	Piso externo	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	2	R\$ 4.350,00
140 m ²	Revestimento interno (parede)	R\$ 14,80	R\$ 2.072,00	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00	2	R\$ 2.030,00
03 Und	Vaso sanitário Branco	R\$ 99,00	R\$ 297,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00	R\$ 78,00	R\$ 234,00	3	R\$ 234,00
03 Und	Lavatório c/ coluna branco	R\$ 112,00	R\$ 336,00	R\$ 116,00	R\$ 348,00	R\$ 92,00	R\$ 276,00	3	R\$ 276,00
03 Und	Caixa descarga branca	R\$ 24,00	R\$ 72,00	R\$ 26,00	R\$ 78,00	R\$ 21,00	R\$ 63,00	3	R\$ 63,00
03 Und	Assento sanitário almofadado branco	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 34,55	R\$ 103,65	R\$ 49,90	R\$ 149,70	2	R\$ 103,65

Rua Barão do Rio Branco, 440

CEP 63750-000 - Lapa/PR. Fone: (041) 3622-3362

Email: lardeidossvp@ibest.com.br



LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J 75.189.498/0001-81

Lar de Idosos São Vicente de Paulo		Empresa 1: Cásio Materiais para Construção CNPJ: 79.203.881/0001-06		Empresa 2: Casa do Construtor CNPJ: 18.758.807/0001-53		Empresa 3: Lapa Material de Construção Ltda CNPJ: 84.950.435/0001-97		Menor Preço:	
Item	Produto	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Nº Empresa Vencedora	Valor Produto
4.000	Tijolos (4 furos)	R\$ 0,36	R\$1.440,00	R\$ 0,34	R\$1.360,00	R\$ 0,34	R\$1.360,00	2 e 3	R\$ 1.360,00
20	Cal (20 Kg)	R\$ 6,20	R\$124,00	R\$ 7,00	R\$140,00	R\$ 6,30	R\$126,00	1	R\$ 126,00
30	Cimento (50 Kg)	R\$ 29,00	R\$ 870,00	R\$ 26,50	R\$ 795,00	R\$ 27,00	R\$ 810,00	2	R\$ 795,00

Rua Barão do Rio Branco, 440 CEP 83750-000 -- LAPA/PR. Fone: (041) 3622-3362
Email: lardeidososvp@libest.com.br



LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J 75.189.498/0001-81

Lar de Idosos São Vicente de Paulo		Empresa 1: J.C Ophis & Cia Ltda		Empresa 2: Schéfer Madeiras		Empresa 3: João de Barro Telhas e Madeiras		Menor Preço:	
Item	Produto	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Nº Empresa Vendedora	Valor Total Produto
1200 Peças	Ripa 1x2x3,0 m cambará	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00	1 e 2	R\$ 5.400,00
170 Peças	Caibro 2x4x6,0 m cambará	R\$ 48,00	R\$ 8.160,00	R\$ 48,00	R\$ 8.160,00	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00	3	R\$ 7.650,00
80 MI	Espelho cambará 14 Cm	R\$ 15,90	R\$ 1.200,00	R\$ 9,00	R\$ 720,00	R\$ 9,90	R\$ 792,00	2	R\$ 720,00





LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J 75.189.498/0001-81

Lar de Idosos São Vicente de Paulo		Empresa 1: Mercado Costa e Mendes Ltda		Empresa 2: Supermercados Barcelona Ltda CNPJ: 07.732.725/0002-02		Empresa 3: Simone Budziak Siqueira Ribas Mercado ME CNPJ: 10.711.546/0001-04		Menor Preço:	
Item	Produto	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Nº Empresa Vencedora	Valor Total Produto
300 Kg	Coxa/sobre coxa frango	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00	1	R\$ 1.497,00
300 Kg	Peito c/osso frango	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00	2	R\$ 1.785,00
300 Kg	Carne moida 2ª bovina	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00	2	R\$ 2.967,00
300 Kg	Acém bovino	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00	1	R\$ 2.487,00



ANEXO III

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

Pelo presente instrumento particular de Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 12.213, de 20/01/2010, e na Lei Municipal nº 2.747, de 06/06/2012 que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para execução de ações voltadas a garantia dos direitos da pessoa idosa, previstas no Projeto

selecionado pelo Conselho a ser desenvolvido pela Instituição

condizente com a Resolução CMDI/LAPA-PR Nº _____ de _____/_____, que dispõe sobre o repasse de recursos, na forma abaixo:

De um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR criado pela Lei Municipal nº 1.666, de 26/11/2002, neste ato representado pela Sra. Maria Delourdes Barboza Hoffmann, Presidente do Conselho, doravante denominado CONSELHO e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa criado pela Lei Municipal nº 2.747, de 06/06/2012, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 18.768.109/0001-39, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida Batista Bueno – Gestora Municipal do FUNDO, ambos com sede na Avenida Aloisio Leoni, 154, Centro, Lapa-PR, e de outro lado a seguinte INSTITUIÇÃO:

1 – _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, cidade _____, de Lapa-PR, CEP 83750-000, neste ato representado por Sr.(o/a) _____ doravante denominado INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

CONSIDERANDO:

Que tem justo e acordado dispor que o Município, Conselho e Instituição Executora denominados cada qual conforme especificado acima, ou conjuntamente de partícipes, firmam o presente Termo de Convênio, que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições.

Endereço: Avenida Aloísio Leoni, nº. 154 – Centro – 83750-000 – Lapa – Paraná

Fone/Fax: 41 3911-1075 – e-mail: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Convênio tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da pessoa idosa por meio de aporte financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Termo dar-se-á conforme estabelecido no Projeto (Anexo I), cuja execução caberá a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS**§ 1º - São compromissos do Município, do Conselho/FUNDO:**

- I. Repassar os recursos aportados neste Termo para Instituição Executora em tempo hábil para cumprimento do cronograma de atividades aprovado pelo Conselho, na vigência deste instrumento;
- II. Acompanhar o Plano de Aplicação e examinar a prestação de contas, dos recursos repassados para execução do projeto beneficiado com o repasse objeto deste Termo de Convênio;
- III. Em se tratando de projeto a ser executado pelo Poder Público dever-se-á observar, ainda, as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;
- IV. Monitorar a Instituição Executora do Projeto, no fiel cumprimento do objeto, da metodologia e metas estabelecidas devendo receber e aprovar em reunião do Conselho com registro em Ata o relatório de atividades e a prestação de contas da instituição;
- V. Informar ao Ministério Público local eventuais irregularidades, na aplicação dos recursos repassado por este Termo de Convênio.

§ 2º - São compromissos da Instituição Executora:

- I. Executar o Projeto Chancelado pelo Conselho nos estritos termos aprovados;
- II. Prestar contas dos recursos repassados para execução do Conselho, na periodicidade determinada pelo Conselho;
- III. Enviar bimestralmente ao CMDI/LAPA-PR prestação de contas e relatório das ações executadas pelo Projeto, assim como inseri-los no sistema online do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT;
- IV. Fornecer ao CMDI/LAPA-PR, por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Convênio, as justificativas necessárias para a celebração do Termo de Aditamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO APORTE FINANCEIRO E REPASSE

O FUNDO efetuará o aporte financeiro até ____/____/_____, no montante de R\$ _____ (_____), para consecução do objeto deste Termo de Convênio.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

criado pela Lei nº. 1666 de 26/11/2002

Endereço: Avenida Aloísio Leoni, nº. 154 – Centro – 83750-000 – Lapa – Paraná

Fone/Fax: 41 3911-1075 – e-mail: conselhosmunicipalslapa@yahoo.com.br



§ 1º - O aporte financeiro far-se-á por meio de depósito em conta corrente da Entidade, de acordo com os dados bancários informados no Projeto.

- I. O aporte financeiro será realizado na conta corrente a seguir discriminada:

Nome do Banco:

Código do Banco:

Nome da Agência:

Número da Conta Corrente:

Endereço da Agência: Rua _____
Lapa-PR, CEP 83750-000.

§ 2º - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social

– Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

– Contribuição

§ 3º - As receitas auferidas com aplicações financeiras deverão ser redirecionados ao FMDI-GERAL.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de _____ meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, observando o item IV do §2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASPECTOS GERAIS

Os partícipes não responderão por quaisquer prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

§ 1º - as condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

O presente Termo de Convênio encerrará-se à de pleno direito pelo advento de seu Termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento dos partícipes.



§ 1º - Qualquer dos participes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, mediante prévia notificação, cujos aos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

§ 2º - As informações errôneas dos dados cadastrais que impeçam a efetivação do aporte financeiro encerram, de pleno direito o presente Termo de Convênio.

§ 3º - Em caso de extinção ou encerramento do Termo por qualquer das causas previstas nos itens acima, a Entidade deverá restituir o Fundo o saldo do valor aportado não empregado e/ou o valor indevidamente utilizado e, ainda, as eventuais receitas financeiras auferidas, referidas no §2º da Cláusula Quarta deste Termo.

§ 4º - Nos casos de encerramento do Termo de Convênio por decurso de prazo, havendo saldo do valor aportado o Conselho avaliará a possibilidade de celebração de novo instrumento, a fim de destinar o saldo remanescente para aplicação na continuidade do objeto do Termo encerrado ou em novo projeto previamente, selecionado, chancelado e indicado pelo Conselho.

§ 5º - Qualquer infração pela Entidade as Cláusulas conveniadas implicará na revogação imediata do Convênio.

CLÁUSULA NONA – FORO

As questões omissas neste Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, ____ de _____ de 20 ____.

PREFEITA(O) MUNICIPAL

GESTORA(O) MUNICIPAL DO FUNDO

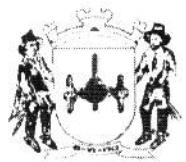
PRESIDENTE DO CMDI

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2747, DE 06 DE JUNHO DE 2012

Súmula: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Lapa.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI N° 2747, DE 06.06.12

... 02

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

VII – as advindas de convênios;

VIII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

IX – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

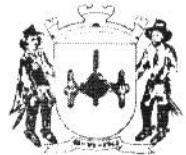
§ 2º - Os recursos de responsabilidade do Município de Lapa, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2747, DE 06.06.12

... 03

Art. 7º - Fica incluído no art. 7º, da Lei nº 1666 de 26/11/2002 , que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a seguinte redação:

"XIII – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Junho de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal